

## LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2013

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação de dispositivos ou instrumentos antipoluentes em toda e qualquer indústria que promova a emissão de poluentes no Município dos Palmares, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toda e qualquer indústria instalada no Município dos Palmares que promova a emissão de poluentes, é obrigada a instalar dispositivos ou instrumentos capazes de coibir a emissão dos mesmos no meio ambiente que afeta o bem estar ambiental e social.

**Art. 2º** - Referidas indústrias ficam igualmente obrigadas de apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, antes mesmo de iniciar o seu funcionamento, um Laudo comprovando a eficácia dos dispositivos ou instrumentos capazes de coibir a emissão de poluentes que as mesmas produzam.

**Art. 3º** - A não observância do Art. 1º, obrigará às indústrias poluidoras que forem notificadas a pagar uma multa diária equivalente a cinco (05) salários mínimos vigentes.

I – O não pagamento de dez 10 (dez) multas diárias, obrigará a indústria notificada a paralisar completamente as suas atividades, até que finalmente cumpra os pré-requisitos contido no Art.1º da presente lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
João Betânia Cavalcanti Filho  
Prefeito de Palmares  
Gestão 2013/2016

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 15 de Maio de 2013.

  
**JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**  
Prefeito do Município dos Palmares  
*João Bezerra Cavalcanti Filho*  
Prefeito de Palmares  
Gestão 2013/2016

## SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.951, de 15 de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2013.

  
**JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**

Prefeito  
João Bezerra Cavalcanti Filho  
Prefeito de Palmares  
Gestão 2013/2016